

## RESOLUÇÃO Nº 307/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades interfederativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria nº 475, de 31 de março de 2014 que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Portaria nº 3.086, que institui, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado ao fortalecimento de processo de descentralização das ações de gerenciamento do risco sanitário;
- a Resolução nº 250/07 CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Homologar a Adesão à Gerência e Gestão de Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 CIB/RS, do município de Picada Café.
- **§ 1º** O município de Picada Café passa a realizar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos alvo da vigilância sanitária.



- § 2º O município referido nos caput destes Artigos fará jus aos repasses financeiros correspondentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA.
- § 3º –O município de Picada Café homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 029/2014 CIR Caxias e Hortências /RS, 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 28 de abril de 2014, conforme consta do processo administrativo de nº 004737-2000/14-9.
- **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS